



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVI Nº 29

Brasília - DF, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015



2  
SEÇÃO



Nº 29, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

55

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Conselho Nacional de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CNAS Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria Comissão Organizadora da X Conferência Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Resolução nº 06, de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno), em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2012 e,

**Considerando** que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 01, de 9 de fevereiro de 2015 convocaram, extraordinariamente, a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da X Conferência Nacional de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Edivaldo da Silva Ramos, pela Vice-Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social, Luziele Maria de Souza Tapajós, e pelos (as) conselheiros (as):

#### I - Na condição de membro titular:

- a) Clátila Regina Vieira, conselheira representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Raimunda Nonata Cadó, conselheira representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Alceu Kuhn, conselheiro representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Léa Lúcia Cecílio Braga, conselheira representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

## Resolução

- e) Maria Lúcia Marquim, conselheira representante do Colegiado Nacional de Gestores (as) Municipais de Assistência Social - CONGEMAS;
- f) Maria das Graças Prola, conselheira representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS;
- g) Aldenora Gomes González, Coordenadora da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social;
- h) Fábio Bruni, Coordenador Adjunto da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social.

### **II - Na condição de membro suplente:**

- a) Leovane Gregório, conselheiro representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, conselheiro representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Samuel Rodrigues, conselheiro representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Solange Teixeira, conselheira representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- e) Ubirajara Bento Marques, conselheiro representante do Colegiado Nacional de Gestores (as) Municipais de Assistência Social - CONGEMAS;
- f) Zilene Rabelo, conselheira representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS;
- g) Jucileide Ferreira do Nascimento, membro da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social;
- h) Pedro Tomaz, membro da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social.

Parágrafo 1º. Comporá a Comissão Organizadora, na qualidade de convidados, José Dirceu Galão Júnior, representante do Gabinete da Ministra, e Brenda Ferreira Silva, representante da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Parágrafo 2º. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidenta do CNAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Nacional;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Nacional;
- IV - Organizar e coordenar a X Conferência Nacional;

## Resolução

- V - Promover a integração com os setores do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Nacional;
- VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Nacional;
- X - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da X Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CNAS;
- II. Setores do MDS.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIVALDO DA SILVA RAMOS